



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, encontra-se aberta licitação na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no **dia 27 de maio de 2022, às 9h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

**I - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para **Aquisição de um veículo zero km, cinco lugares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Estadual – Portaria SES/RS 74/2022 – EP 68 Veículo Gramado dos Loureiros. Comp: 02/2022 e recursos próprios**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**2.2. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, em conformidade com este Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**2.2.7.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.8.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **III - DO EDITAL:**

**3.1.** No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**3.2.** São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal; Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII – Declaração; Anexo VIII – Declaração; Anexo IX – Declaração; Anexo X – Minuta do Contrato.

**3.3.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**4.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**5.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" E "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**5.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.5.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 5.4.

**5.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

## **VII - DA PROPOSTA:**

**7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo II (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:**

- a) Razão Social da empresa;
- b) A licitante deverá informar em sua proposta: a descrição completa do veículo ofertado, Marca, Modelo, ano e demais dados técnicos.
- c) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.2. O item ofertado deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.**

**7.2.1. A proposta deverá vir acompanhada com a indicação dos locais de assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) do veículo, em um raio de até 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Gramado dos Loureiros/RS.**

**7.2.2. Deverão estar inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e com o transporte do veículo e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados pelo vencedor do certame, sendo este o Responsável pelas despesas de deslocamento do veículo de Gramado dos Loureiros/RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.**

**7.2.3. Deverá ser fornecida “garantia técnica” para o veículo ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do veículo problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.**

**7.3. A EMPRESA DEVERÁ JUNTAR, PROSPECTO DE FÁBRICA DO ITEM OFERTADO E/OU CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB DO BEM OFERTADO, SENDO DESCLASSIFICADA CASO NÃO OS APRESENTE.**

**7.3.1. As informações apresentadas em páginas WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferencialmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.**

**7.3.2. Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.**

**7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**7.5. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.**

**7.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

**7.7. Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 7;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

### **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço mensal.

**8.12.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

**8.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 8.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 8.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.
- 8.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**9.1.3.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – Anexo V;

**9.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.3.3.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4.** Após a adjudicação, será realizada a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente.

## **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata as sínteses do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

## **XII - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema Cidade - Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**a)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**12.3.** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**12.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**12.6.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **XIII - DO RECURSO FINANCEIRO:**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

**Cód. Red. 328**

**0801 – Secretaria da Saúde**

**449052000000 – Equipamentos e Material Permanente**

**1006 – Aquisição Equipamentos e Veículos Saúde**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

#### **XIV - DOS PRAZOS:**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste edital.

**14.2.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**14.3.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**14.4.** Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento do veículo dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** O fornecimento do veículo, objeto deste Edital, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**15.2.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra, sem qualquer custo ao Município.

**15.3.** Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**15.4.** A Nota Fiscal, assim como toda a documentação para o emplacamento do veículo, deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

#### **XVI - DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo e posterior vistoria do objeto pelo Município, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**16.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**16.4.** Os recursos para pagamento do presente objeto serão próprios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

### **XVII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**17.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**17.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 9 9337-5998 ou 9 9337-6907, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), ou através de e-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br).

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gramado dos Loureiros/RS, em 13 de maio de 2022.

**ARTUR CEREZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para Aquisição de um veículo zero km, cinco lugares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Estadual – Portaria SES/RS 74/2022 – EP 68 Veículo Gramado dos Loureiros. Comp: 02/2022 e recursos próprios.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O veículo adquirido será utilizado na melhoria dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, propiciando um melhoramento da logística de atendimento e deslocamentos dos pacientes, bem como para a realização dos serviços oriundos da Secretaria.

**2.2.** O pregão torna-se precípuo esclarecer e questionar dúvidas, bem como, quanto ao prazo de entrega, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**3.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**3.3.** Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.4.** Realizar a entrega do veículo diretamente na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra, sem qualquer custo ao Município.

**4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Efetuar o pagamento do veículo.

**4.2.** Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto ao veículo ofertado.

**4.3.** Atestar a execução do objeto contratado por meio do Secretário Municipal de Saúde após sanadas todas as pendências citadas

**5 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO REFERÊNCIA:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	01 (um) automóvel 0 KM, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano/modelo mínimo 2022/2023, pintura sólida branca, com as seguintes características mínimas:	UN	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"><li>- Categoria Hatch;</li><li>- Motorização de, no mínimo, 1.0;</li><li>- Motor de no mínimo 75cv, no modo flex;</li><li>- 04 (quatro) portas;</li><li>- Câmbio manual de 05 marchas;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Ar condicionado (quente e frio) original;</li><li>- Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>- Lavador e limpador do vidro traseiro;</li><li>- Travas elétricas para portas;</li><li>- Vidros elétricos;</li><li>- Com películas legalizadas nos vidros;</li><li>- Airbags frontais;</li><li>- Sistema de computador de bordo;</li><li>- Sistema multimídia de som, com conexão sem fio Bluetooth, mp3 e conexão USB;</li><li>- Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>- Inclusos todos equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação brasileira de trânsito;</li><li>- Todos os equipamentos exigidos deverão ser originais de fábrica (com exceção das películas);</li><li>- Entrega em Gramado dos Loureiros em até 30 dias a partir da emissão da assinatura do contrato;</li><li>- Com no mínimo 3 revisões gratuitas;</li><li>- Com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</li></ul>		
---	--	--

**Valor de Referência: R\$ 79.526,66 (Setenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**Gramado dos Loureiros/RS, 13 de maio de 2022.**

**ARTUR CEREZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>		

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano/ Modelo</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	01 (um) automóvel 0 KM, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano/modelo mínimo 2022/2023, pintura sólida branca, com as seguintes características mínimas: - Categoria Hatch; - Motorização de, no mínimo, 1.0; - Motor de no mínimo 75cv, no modo flex; - 04 (quatro) portas; - Câmbio manual de 05 marchas; - Freios ABS com EBD; - Direção hidráulica; - Ar condicionado (quente e frio) original; - Desembaçador do vidro traseiro; - Lavador e limpador do vidro traseiro; - Travas elétricas para portas; - Vidros elétricos; - Com películas legalizadas nos vidros; - Airbags frontais; - Sistema de computador de bordo; - Sistema multimídia de som, com conexão sem fio Bluetooth, mp3 e conexão	01	Un				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

<p>USB;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>- Inclusos todos equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação brasileira de trânsito;</li><li>- Todos os equipamentos exigidos deverão ser originais de fábrica (com exceção das películas);</li><li>- Entrega em Gramado dos Loureiros em até 30 dias a partir da emissão da assinatura do contrato;</li><li>- Com no mínimo 3 revisões gratuitas;</li><li>- Com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses</li></ul>						
<b>Valor por extenso.</b>						
<p>Proposta válida pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002</p>						
<p>Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com o preço e prazo acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.</p>						
<p>Declaramos para todos os efeitos legais que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>						
<p>Declaramos para os devidos fins, que o veículo ofertado terá garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>						
<p>Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do veículo e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada, sendo nossa a responsabilidade pelas despesas de deslocamento do veículo de Gramado dos Loureiros/RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.</p>						
<p>Forneceremos “garantia técnica” para o veículo ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do veículo problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.</p>						
<p>Declaramos que será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) pelo prazo de no mínimo 36 meses, para atendimento no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o veículo pelo Município de Gramado dos Loureiros – RS.</p>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

*E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

1. A empresa deverá juntar, prospecto de fábrica do item ofertado e/ou catálogos, folhetos técnicos ou página na web do bem ofertado, SENDO DESCLASSIFICADA CASO NÃO OS APRESENTE.
2. Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta
3. As informações apresentadas em páginas WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferencialmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

**Local e data.**

Nome da Licitante  
(Assinatura)  
CNPJ e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação  
Município de Pontão/RS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. Declaramos também não estar  
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração,  
bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 022/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Gramado dos Loureiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 054/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022**

**ANEXO VI**

Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº 073/2022**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.703.964/0001-40, com sede na Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro, Município de Gramado dos Loureiros, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR CEREZA**, portador do CPF Nº 759.879.960-15, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A ....., inscrita no CNPJ/MF Nº ....., com sede na ....., Nº ....., Bairro ....., ....., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., portador do CPF Nº ....., doravante denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Presencial Nº 022/2022, homologado em xx de ..... de 2022, mediante o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de um veículo zero km, cinco lugares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Estadual – Portaria SES/RS 74/2022 – EP 68 Veículo Gramado dos Loureiros. Comp: 02/2022 e recursos próprios.**

**1.1.** Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a fornecer um veículo novo, 0 km, para a Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS sendo:

**ITEM 1:** .....

**1.2.** O veículo entregue terá garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

**1.3.** Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do veículo e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do veículo de Gramado dos Loureiros – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa

**1.4.** A CONTRATADA fornecerá “garantia técnica” para o veículo ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do veículo problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

**1.5.** Será disponibilizada pela Contratada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o veículo pelo Município de Gramado dos Loureiros – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**1.6.** A Contratada compromete-se a dar isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas durante 36 (trinta e seis) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O fornecimento do veículo, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Órgão Gerenciador, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**2.2.** O objeto do presente contrato deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**2.3.** Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**2.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1.** O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ .....  
(.....).

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do N° do Pregão, e N° da conta bancária, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.

**4.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

**4.4.** O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento do veículo.

**5.1.2.** Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto ao veículo ofertado.

**5.1.3.** Atestar a execução do objeto contratado por meio do Gestor Secretário de Administração após sanadas todas as pendências citadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.** São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.** Assinar este contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;

**6.2.** Fornecer o objeto conforme especificação e preço, após o recebimento da requisição de compra devidamente assinada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

- 6.3.** Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final;
- 6.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- 6.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 6.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.7.** Cumprir a vigência deste contrato, a contar da data de sua publicação;
- 6.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório;
- 6.9.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.10.** Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.11.** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ou seja:

**Cód. Red. 328**

**0801 – Secretaria da Saúde**

**449052000000 – Equipamentos e Material Permanente**

**1006 – Aquisição Equipamentos e Veículos Saúde**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas.

**9.3.** Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

- a. Advertência por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
  - c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**10.1.** O presente contrato está embasado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 e na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Fica designado como Fiscal deste Contrato o Secretário Municipal da Saúde, Sr. ...., sendo que o mesmo, irá atestar a execução dos serviços descritos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros/RS, XX de maio de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
**CONTRATANTE**

---

**(EMPRESA VENCEDORA)**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_